

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 96

08/07/2015

<p><a href="#">1) REGULAMENTO INTERNO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 1º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO</a> - Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">2) PORTARIA N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - TRT3/VT DE CONTAGEM</a> - Dispõe sobre a consulta e a disponibilização de informações processuais, por telefone, perante a 6ª Vara do Trabalho de Contagem. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">3) PORTARIA CONJUNTA N. 02, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/FORO E VTs DE UBERLÂNDIA</a> - Resolve que a partir de 13.07.2015, serão realizadas audiências e retomada a contagem dos prazos processuais, anteriormente suspensos pela Portaria Conjunta de Nº 01/2015 e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">4) PORTARIA N. 4, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/VT DE CAXAMBÚ</a> - Resolver manter a prorrogação da suspensão dos prazos processuais, relativos aos processos com autos físicos, e, também eletrônicos (PJe), suspensos a partir de 19.06.2015 e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">5) PORTARIA N. 03, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/2ª VT DE FORMIGA</a> - Revoga as Portarias 01/2015 e 02/2015, da 2ª Vara do Trabalho de Formiga. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">6) PORTARIA N. 02, DE 01 DE JULHO DE 2015 - TRT3/3ª VT DE GOVERNADOR VALADARES</a> - Resolve prorrogar os efeitos da Portaria 01/2015. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p>	<p><a href="#">7) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 08 DE JULHO DE 2015 - TRT3/FORO E VTs DE MONTES CLAROS</a> - Resolve que todos os serviços deverão ser mantidos, com patamar mínimo de 40% dos servidores, durante o período de paralisação e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">8) PORTARIA N. 05, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/1ª VT DE POUSO ALEGRE</a> - Dispõe sobre a prestação de serviços na 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre devido à prorrogação a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">9) PORTARIA N. 04, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/2ª VT DE POUSO ALEGRE</a> - Dispõe sobre a prestação de serviços na 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre devido à prorrogação a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, e dá outras providências. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">10) PORTARIA N. 1389, DE 30 DE JUNHO DE 2015 - TRT3/SGP</a> - Resolve suspender "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e o funcionamento das unidades jurisdicionais relacionadas. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p> <p><a href="#">11) PORTARIA N. 1424, DE 06 DE JULHO DE 2015 - TRT3/SGP</a> - Resolve suspender "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e o funcionamento das unidades jurisdicionais relacionadas. Disponibilização: DEJT 07/07/2015</p>
--	---



## **1) REGULAMENTO INTERNO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 1º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Art. 1º** A organização e o funcionamento da Central de Conciliação de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região serão regidos pelo presente regulamento e pelo disposto na Resolução GP n. 20, de 19 de junho de 2015.

### **Da sede e dos horários**

**Art. 2º** A sede da Central, na Rua Goitacazes, n. 1.475, 16º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, ficará aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 18h, exceto feriados.

Parágrafo único. No período de recesso legal, o horário de atendimento ao público será o mesmo das secretarias de Varas do Trabalho.

**Art. 3º** As audiências de cumprimento de cartas precatórias e as audiências de conciliação, inclusive relativas às ações de consignação em pagamento, serão designadas entre 8h e 12h30min, no turno da manhã, e 13h e 17h30min no turno da tarde. Das atribuições dos juízes da Central

**Art. 4º** Constituem atribuições dos juízes da Central de Conciliação de 1º Grau:

I - coordenar a Central, observado o disposto na Resolução n. 20, de 19 de junho de 2015, e no presente Regulamento;

II - cumprir as cartas precatórias inquiritórias que lhes forem distribuídas das 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

III - realizar audiências de conciliação nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), assim como nas semanas de conciliação itinerante;

IV - orientar os conciliadores dos respectivos turnos e assinar os termos dos acordos por eles mediados;

V - definir modelos de atas e padronizar os textos para uso dos conciliadores nas situações mais recorrentes.

§ 1º Ordinariamente, um juiz atuará no turno da manhã e o outro no turno da tarde.

§ 2º Extraordinariamente, ambos os juízes cumprirão pauta dupla nas hipóteses previstas no inciso III e nos períodos de férias e de ausências do outro magistrado, independentemente da motivação.

§ 3º Não serão realizadas audiências de cumprimento das cartas precatórias nos períodos em que se realizarem as Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução Trabalhista, cabendo aos magistrados e servidores integrantes da Central envidar todos os esforços necessários para o êxito desses eventos.

§ 4º As unidades judiciárias do interior poderão solicitar a realização da Semana da Conciliação Itinerante, desde que disponham de um número razoável de processos em pauta que a justifique.

§ 5º Entre uma audiência e outra, o juiz que estiver atuando na Central será responsável por esclarecer eventuais dúvidas dos conciliadores, bem como dar o devido encaminhamento aos termos de conciliação, respeitada a ordem que lhe forem apresentados.

### **Dos conciliadores**

**Art. 5º** O quadro de conciliadores da Central, composto de 10 (dez) integrantes, será dividido em dois grupos de 5 (cinco), um para atuar no turno da manhã e o outro no turno da tarde.

Parágrafo único. Os conciliadores cumprirão pauta dupla nas Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e nas Semanas Nacionais de Conciliação e de execução trabalhista do CSJT.

**Art. 6º** São requisitos para o exercício da função de conciliador:

a) ocupar cargo efetivo no tribunal;

b) ter formação em Direito, preferencialmente com noção de cálculos judiciais;

c) ter certificado de conciliador emitido pela Escola Judicial;

d) demonstrar aptidão para promover a conciliação.

**Art. 7º** Compete aos conciliadores, além das atribuições previstas no art. 5º da Resolução GP n. 20, de 19 de junho de 2015:

I - manter interlocução com as Varas do Trabalho sob sua responsabilidade acerca dos critérios para seleção dos processos a serem enviados à Central para tentativa de conciliação;

II - apregoar as partes;

III - verificar a regularidade da documentação das partes, principalmente RG, CPF, CNPJ, contrato social, estatuto ou ata de constituição, carta de preposição, coligindo tais documentos aos autos e aos registros cadastrais, se inexistentes;

VI - mediar audiências de tentativa de conciliação em processos nas fases de conhecimento e execução;

V - promover a conciliação nas ações de consignação em pagamento;

VI - redigir as atas das audiências sob sua responsabilidade e colher assinatura das partes, advogados e do juiz;

VII - estimular os empregadores, no curso das audiências, a tentar a conciliação em outros processos nos quais figurem como parte.

§ 1º Cada conciliador será responsável por mediar 10 (dez) audiências por dia, marcadas de 30 em 30 minutos, a partir das 8h, no turno da manhã, e das 13h no turno da tarde, e responderá pelo contato com um grupo específico de Varas do Trabalho, conforme composição a seguir:

a) Grupo I - da 1ª a 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

b) Grupo II - da 5ª a 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

c) Grupo III - da 9ª a 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

d) Grupo IV - da 14ª a 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

e) Grupo V - da 19ª a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

f) Grupo VI - da 24ª a 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

g) Grupo VII - da 29ª a 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

h) Grupo VIII - da 34ª a 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

i) Grupo IX - da 39ª a 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; e

j) Grupo X - da 44ª a 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

§ 2º O número de audiências por dia e o intervalo entre elas deverão ser reavaliados ao final do primeiro trimestre de funcionamento da Central.

§ 3º Cada Vara do Trabalho encaminhará à Central no máximo 40 (quarenta) processos/mês, sendo que a cada semana serão selecionados, em média por unidade judiciária, 6 (seis) processos na fase de conhecimento, preferencialmente aqueles em que a data de seleção esteja situada no período intermediário entre as audiências inaugural e de instrução, e 4 (quatro) na fase de execução.

§ 4º O conciliador será cadastrado no PJe como servidor das Varas pelas quais ficar responsável, para que tenha acesso, pelo PJe, à sala de audiência "Central Conciliação de 1º Grau – Rua Goitacazes, nº 1.475, 16º andar", bem como a mais duas outras salas que serão criadas em cada Vara da Capital, uma para os processos em fase de conhecimento e a última para os processos em fase de execução.

§ 5º Os servidores conciliadores e os secretários de audiência poderão eventualmente ser incumbidos de realizar atribuições do pessoal da secretaria, a critério dos juízes da Central, em casos de demanda extraordinária dos serviços de secretaria.

§ 6º A Secretaria de Cálculos Judiciais dará suporte técnico aos conciliadores da Central de Conciliação de 1º Grau.

**Art. 8º** São deveres do conciliador:

I - observar com rigor o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais do CNJ;

II - examinar previamente os processos em pauta;

III - identificar-se, no início da audiência de conciliação, como servidor conciliador, e informar aos presentes que há na Central um juiz disponível para orientação e intervenção, quando necessário, e para homologação dos acordos realizados;

IV - registrar em ata e levar ao conhecimento do juiz os fatos relevantes ocorridos em audiência;

V - apresentar sugestões de melhoria dos serviços.

#### **Dos Secretários de Audiência**

**Art. 9º** São atribuições dos secretários de audiência:

I - organizar a pauta de audiências do juiz;

II - apregoar as testemunhas;

III - conferir a identidade das testemunhas, fazer as respectivas anotações em ata e digitar os depoimentos;

IV - organizar os arquivos da sala de audiências;

V - submeter ao juiz, entre uma audiência e outra, pela ordem de apresentação, os termos dos acordos alcançados pelos conciliadores.

#### **Da Secretaria**

**Art. 10.** Compete aos servidores da Secretaria da Central:

I - prestar atendimento ao público externo no balcão da secretaria;

II - solicitar à secretaria das Varas a remessa dos autos físicos ou a elaboração de despacho em processos eletrônicos, informando da designação de audiência de conciliação;

III - controlar em registros próprios a entrada e a devolução dos processos físicos sob a guarda da Central, bem como dos demais documentos;

IV - acompanhar e zelar pela distribuição equitativa das ações de consignação em pagamento aos conciliadores e das cartas precatórias aos juízes;

V - preparar as pautas dos conciliadores;

VI - notificar as partes e seus advogados nas ações de consignação em pagamento;

VII - notificar as partes e seus advogados para as audiências de tentativa de conciliação;

VIII - intimar as testemunhas das cartas precatórias inquiritórias e providenciar a expedição de mandados para intimação por oficial de justiça, dando ciência ao juízo deprecante da data da audiência e local designado;

IX - controlar a confirmação das notificações enviadas por via postal;

X - receber petições e autuá-las, se o processo for físico;

XI - imprimir e afixar nos locais próprios as pautas das audiências, bem como divulgar no site do Tribunal em Serviços/ Pautas/ Central de Conciliação de 1º Grau;

XII - atender telefonemas, emitir certidões, conferir e-mails e receber petições, inclusive de pedidos de inclusão de processos em pauta para tentativa de conciliação, e dar os andamentos pertinentes;

XIII - emitir certidões.

#### **Das disposições finais**

**Art 11.** Os casos omissos serão examinados pelos juízes da Central de Conciliação de 1º Grau e encaminhados para decisão do Núcleo de Conciliação Permanente do TRT da 3ª Região e da Presidência, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Art. 12.** Este Regulamento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Desembargadora Presidente

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1/3**

**Publicação: 08/07/2015**



## **2) PORTARIA N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2015 – TRT3/VT DE CONTAGEM**

*Dispõe sobre a consulta e a disponibilização de informações processuais, por telefone, perante a 6ª Vara do Trabalho de Contagem.*

O MM. Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Contagem/MG, Dr. MANOEL BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a instalação da 6ª Vara do Trabalho de Contagem para a distribuição exclusiva de processos pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe-JT;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais e as dúvidas geradas a usuários internos e externos pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe-JT;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores em contraponto ao crescente número de ações distribuídas a cada ano;

CONSIDERANDO o excesso de consultas de movimentação processual feitas pelas partes e advogados, por telefone;

CONSIDERANDO que, em média, são necessários dez minutos para cada atendimento, podendo chegar aos trinta minutos, em razão da insistência de alguns e da natureza das informações;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da celeridade processual e da igualdade jurisdicional, ressalvadas as exceções constitucionalmente autorizadas;

CONSIDERANDO a faculdade que lhe é atribuída pelo artigo 765 da CLT,  
RESOLVE

**Art. 1º** Fica vedado o fornecimento de informações por telefone às partes e a advogados, já que os mesmos têm acesso ao andamento processual do feito através da internet, em tempo real.

**Art. 2º** A prestação de informações sobre o andamento dos processos poderá ser no balcão da Secretaria.

**Art. 3º** Secretaria da Vara deverá efetuar os lançamentos corretamente no PJe-JT, evitando-se inconsistências no banco de dados disponibilizados no sistema PJe-JT.

**Art. 4º** Casos omissos deverão ser tratados diretamente com o(a) Juiz(a) ou com o(a) Secretário(a) da Vara do Trabalho.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contagem, 17 de março de 2015.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Contagem

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1184/1185**



## **3) PORTARIA CONJUNTA N. 02, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/FORO E VTs DE UBERLÂNDIA**

A Juíza Diretora do Foro Trabalhista e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, os Juízes Titular e Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, a Juíza Substituta em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia, o Juiz Substituto em exercício na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia e a Juíza Substituta em exercício na 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralisação deflagrada pelos servidores desta Justiça;

Considerando os termos da Portaria GP Nº 560, de 02 de julho de 2015, que fixou o retorno mínimo de 40% dos servidores, durante o período de paralisação;

Considerando as implicações processuais daí decorrentes para as partes e procuradores;

RESOLVEM:

A partir de 13.07.2015, serão realizadas audiências e retomada a contagem dos prazos processuais, anteriormente suspensos pela Portaria Conjunta de Nº 01/2015;

Enquanto permanecer o movimento grevista dos servidores, o atendimento ao público será efetuado entre 11h e 17h.

Fica mantida, também, a prestação de serviços essenciais e urgentes, tais como: entrega de guias, entrega de alvarás, entrega de documentos, entrega de autos, cumprimento de acordos, mandados de segurança.

Para viabilizar o cumprimento desta Portaria e da Portaria GP Nº 560, deverão retornar imediatamente ao cumprimento de suas funções, em cada uma das Secretarias: um secretário de audiências, dois assistentes de juiz e um assistente de diretor.

A Presidência do TRT 3ª Região, a Corregedoria Regional e a OAB Subseção de Uberlândia deverão ser comunicadas da presente pelo meio mais urgente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de julho de 2015.

TÂNIA MARA GUIMARÃES PENA

Juíza Diretora de Foro e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia

MARCO AURÉLIO MARSIGLIA TREVISIO

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia

MARCEL LOPES MACHADO

Juiz Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia

JOÃO RODRIGUES FILHO

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia

ALESSANDRA DUARTE ANTUNES DOS SANTOS FREITAS

Juíza Substituta em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia

CELSO ALVES MAGALHÃES

Juiz Substituto em exercício na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia

SANDRA CARLA SIMAMOTO DA CUNHA

Juíza Substituta em exercício na 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1346/1347**



#### **4) PORTARIA N. 4, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/VT DE CAXAMBÚ**

O Dr. AGNALDO AMADO FILHO, Juiz titular da Vara do Trabalho de Caxambu - MG, no uso de suas atribuições legais E regimentais, estabelece:

Considerando a continuidade da adesão dos servidores dessa Unidade ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do Poder Judiciário Federal, declarada, inclusive, em carta aberta;

Tendo em vista o que determina a Portaria GP nº 560/2015;

Diante da necessidade de organização da prestação jurisdicional dos serviços da Unidade, sem prejuízo aos jurisdicionados;

RESOLVE PRORROGAR a vigência da PORTARIA VTCAX N. 3, de 03 de julho de 2015, no tocante a SUSPENSÃO DOS PRAZOS e dar outras providências:

**Art. 1º** Em razão da continuidade da adesão dos servidores dessa Unidade ao movimento grevista e conseqüente impossibilidade de manutenção do funcionamento normal da Unidade com 40% dos servidores durante o período de paralisação, fica mantida a prorrogação da suspensão dos prazos processuais,

relativos aos processos com autos físicos, e, também eletrônicos (PJe), suspensos a partir de 19.06.2015, quando iniciado o movimento grevista nessa unidade, mantida a suspensão até cinco(5) dias após a suspensão da greve, conforme estabelecido na Portaria VTCax n. 3, de 03 de julho de 2015.

**Art. 2º** As audiências serão realizadas de forma regular, inclusive em casos de processos físicos, ficando mantidos os mesmos dias e horários constantes das pautas de audiências.

**Art. 3º** Nos termos da Portaria GP n.º 560/2015, fica estabelecido que o balcão retorna ao atendimento normal a partir dessa data.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na presente data, sendo que a partir do momento da suspensão da paralisação pelos servidores dessa Vara do Trabalho, será emitida nova portaria estabelecendo o marco inicial do retorno da contagem dos prazos suspensos, evitando-se dessa maneira prejuízo às partes.

O Secretário da Vara providenciará a divulgação desta Portaria, com remessa de uma via assinada à subseção local da OAB, afixando outra no átrio do Fórum, remetendo outra à Presidência e à

Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

Caxambu, 06 de julho de 2015.

AGNALDO AMADO FILHO

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caxambu-MG

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1397/1398**



#### **5) PORTARIA N. 03, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/2ª VT DE FORMIGA**

*Revoga as Portarias 01/2015 e 02/2015, da 2ª Vara do Trabalho de Formiga.*

O Dr. Anselmo Bosco dos Santos, Juiz Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Formiga, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término da greve dos servidores lotados nesta Vara do Trabalho no dia 03 de julho de 2015 e a retomada a trabalho nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria GP560/2015, do Egrégio TRT da 3ª Região, que revogou as Portarias GP 505/2015 e 508/2015;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Portarias nº 01/2015, e de 22 de junho de 2015 e 02/2015 de 02 de julho de 2015.

**Art. 2º** A contagem dos prazos processuais é retomada a partir de 06 de julho de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local, imediatamente.

**Art. 4º** Encaminhe-se imediatamente cópia desta Portaria à Corregedoria Regional e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Formiga

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1465/1466**



#### **6) PORTARIA N. 02, DE 01 DE JULHO DE 2015 – TRT3/3ª VT DE GOVERNADOR VALADARES**

O Dr. Geraldo Helio Leal, Juiz titular da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG estabelece que:

Considerando a adesão de parte dos servidores desta Unidade ao movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Judiciário Federal;  
Considerando o disposto na Portaria GP n. 508, de 18 de junho de 2015,  
Considerando a continuidade do movimento grevista após o dia 30 de junho de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º da Portaria n. 01/2015 deste Juízo,  
Resolve baixar a presente PORTARIA.

**Art. 1º** Prorrogo os efeitos da Portaria 01/2015 deste Juízo até o dia 10.07.2015, ficando ressaltado que as audiências designadas para os dias 01.07.2015 e 02.07.2015 serão normalmente realizadas, haja vista a impossibilidade de comunicar, em tempo hábil, o cancelamento das mesmas, o que pode ocasionar deslocamentos e gastos desnecessários às partes.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data e perdurará até o dia 10 de julho de 2015, quando será revogada ou prorrogada, a depender da duração do movimento grevista.

Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume para ciência das partes e procuradores e interessados.

Encaminhe-se cópia da presente PORTARIA às Excelentíssimas Desembargadoras Presidente e Corregedora do TRT/3ª Região.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Governador Valadares, 01 de julho de 2015

GERALDO HÉLIO LEAL

Juiz do Trabalho titular da 3ª Vara do Trabalho/Governador Valadares

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1572/1573**



## **7) PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 08 DE JULHO DE 2015 – TRT3/FORO E VTs DE MONTES CLAROS**

FORO DE MONTES CLAROS, 1ª, 2ª e 3ª VARAS DO TRABALHO DE MONTES CLAROS

O Dr. Júlio César Cangussu Souto, MM. Juiz Diretor do Foro de Montes Claros e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros;

A Dra. Rosa Dias Godrim, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros;

A Dra. Vaneli Cristine Silva de Mattos, no exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a continuidade da greve dos servidores desta Unidade;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GP N. 560, de 02/07/15 do TRT-3ª Região, que revogou as Portarias GP 505/2015 e 508/2015

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade à forma de prestação jurisdicional durante a greve, resolvem:

**Art. 1º** - Todos os serviços deverão ser mantidos, com patamar mínimo de 40% dos servidores, durante o período de paralisação.

**Art. 2º** - As audiências serão realizadas normalmente, com as instruções dos feitos, a partir de 08/07/2015, inclusive.

**Art. 3º** - Todos os prazos processuais correrão normalmente, a partir de 08/07/2015, inclusive, cessando a suspensão antes determinada.

**Art. 4ª** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n. 01/2015 de cada Unidade.

Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume, para ciência das partes, procuradores e interessados, com remessa de cópia para a 11ª Subseção da OAB.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria às Exmas. Desembargadoras Presidente e Corregedora do TRT/3ª

Montes Claros, 08 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR CA USSU SOUTO  
Juiz Diretor do Foro e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros  
ROSA DIAS GODRIM  
Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros  
VANELI CRISTINE DE MATTOS  
Juíza do Trabalho, no exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de  
Montes Claros

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1790**



**8) PORTARIA N. 05, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/1ª VT DE POUSO  
ALEGRE**

*Dispõe sobre a prestação de serviços na 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre devido à prorrogação a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, e dá outras providências.*

O Dr. Luiz Olympio Brandão Vidal, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores públicos federais lotados nesta Vara do Trabalho decidiram prorrogar, por prazo indeterminado, a greve da categoria profissional a que aderiram inicialmente no período de 22 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Portaria 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região, que autorizava os Juízes do Trabalho a deliberar sobre a suspensão dos prazos processuais, foi revogada pela Portaria 560/2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em decorrência da prorrogação, por prazo indeterminado, da adesão dos servidores da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho será de 10:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** - Os prazos processuais que estavam suspensos voltam a fluir normalmente a partir do 1º dia útil subsequente à publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DETJ, independentemente do prosseguimento do movimento grevista.

**Art. 3º** - As audiências cuja designação estiver prevista para ocorrer dentro do período da greve continuarão sendo realizadas normalmente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 03/2015 e 04/2015 da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre.

**Art. 5º** - Encaminhe-se uma cópia desta portaria à Corregedoria Regional, outra à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região, outra à cópia à Subseção da OAB local e afixe-se outra cópia no quadro de avisos externo para conhecimento dos jurisdicionados.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2015.

Luiz Olympio Brandão Vidal

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre-MG

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1944/1945**



**9) PORTARIA N. 04, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/2ª VT DE POUSO  
ALEGRE**

*Dispõe sobre a prestação de serviços na 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre devido à prorrogação a greve dos*

*servidores públicos do Poder Judiciário Federal aqui lotados, e dá outras providências.*

A Dra, Eliane Magalhães de Oliveira, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores públicos federais lotados nesta Vara do Trabalho decidiram prorrogar, por prazo indeterminado, a greve da categoria profissional a que aderiram inicialmente no período de 22 a 30 de junho de 2015, e prorrogada a partir de 01 de julho de 2015, nos termos da Portaria n. 03/2015 de 01/07/2015;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Portaria 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região, que autorizava os Juízes do Trabalho a deliberar sobre a suspensão dos prazos processuais, foi revogada pela Portaria 560/2015,

CONSIDERANDO que os servidores da 2ª Vara decidiram suspender o movimento grevista até pronunciamento da Presidente sobre o PLC 28/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O horário de expediente para atendimento ao público, bem como os prazos processuais que estavam suspensos voltam a fluir normalmente a partir do 1º dia útil subsequente à publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 02/2015 e 03/2015 da 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre. I

**Art. 3º** - Encaminhe-se uma cópia desta portaria à Corregedoria Regional, outra à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região, outra à cópia à Subseção da OAB local e afixe-se outra cópia no quadro de avisos externo para conhecimento dos jurisdicionados.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2015.

Eliane Magalhães de Oliveira

Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre-MG

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 07/07/2015, n. 1764, p. 1947/1948**



### **10) PORTARIA N. 1389, DE 30 DE JUNHO DE 2015 – TRT3/SGP**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda o que consta do expediente e-PAD n. 17.734/2015, resolve

SUSPENDER

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Posto Avançado de Piumhi/MG nos dias 20 de julho e 15 de agosto, em virtude dos feriados municipais instituídos pela Lei Municipal n. 2.103/2012, de 30/11/2012 - Dia da Cidade e Dia da Assunção de Nossa Senhora, respectivamente.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 07/07/2015, n. 1764, p. 1**

**Publicação: 08/07/2015**



### **11) PORTARIA N. 1424, DE 06 DE JULHO DE 2015 – TRT3/SGP**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24, do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda nos termos do Ofício n. SecPJe/47/2015, protocolizado sob n. e-PAD 18906/2015, resolve,  
SUSPENDER,

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e o funcionamento das seguintes unidades jurisdicionais: Vara do Trabalho de Guanhães, no período de 06 a 08 de julho de 2015; Foro e Varas do Trabalho de João Monlevade, no período de 13 a 15 de julho de 2015; Vara do Trabalho de Ubá, no período de 03 a 05 de agosto de 2015; Vara do Trabalho de Congonhas, no período de 17 a 19 de agosto de 2015; e Vara do Trabalho de Ponte Nova, no período de 17 a 19 de agosto de 2015, tendo em vista a necessidade de treinamento de magistrados e servidores daquelas unidades jurisdicionais no Processo Judicial Eletrônico-PJe, mantendo-se um plantão de atendimento para as questões emergenciais, tornando sem efeito a Portaria TRT/SGP/1254/2015, de 12/06/2015, publicada em 19/06/2015.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2015.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 07/07/2015, n. 1764, p. 1/2**

**Publicação: 08/07/2015**



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***